

PROJETO DE LEI N° 1.528, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Institui no âmbito do Distrito Federal, o Dia Brasiliense pela Paz Mundial, a ser comemorado no dia 6 de agosto de cada ano.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Distrito Federal, o dia Brasiliense pela Paz Mundial a ser comemorado no dia 6 de agosto de cada ano, em que se lembrará a importância da manutenção da paz mundial em todos os níveis.

Art. 2° As Organizações não-Governamentais afins poderão conceder, na referida data, diploma de Cidadão Brasiliense Defensor da Paz Mundial às pessoas que, com suas ações, contribuíram de modo relevante para a manutenção da paz nos níveis local, nacional e internacional.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° ° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2000.